



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel
GRUPO/ATIVID.:	Sistemas de comunicação
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(30.01)(30.02)(30.03)(30.04)(30.05)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(4221-9/04) (4221-9/05) (4329-1/01) (4329-1/02)
FASE:	LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Requerimento para Licenciamento Ambiental conforme padrão (RLA) devidamente preenchido indicando as informações e contendo assinatura do interessado (responsável legal) OU procurador.
02	E	Número do Registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR, <u>se couber</u> ;
03	E	Termo de Responsabilidade Ambiental, devidamente preenchido e assinado.
04	E	Planta de localização do empreendimento em arquivo no formato shapefile (.shp) com polígono e/ou poligonal georreferenciado no qual está localizado o empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000. A planta deverá ser acompanhado de ART e destacar obrigatoriamente a Poligonal da área total do imóvel, Poligonal da área do empreendimento, Poligonais das Áreas de Preservação Permanente (APP), Poligonal da Área de Reserva Legal proposta ou averbada, Área de uso alternativo do solo, Área consolidada, Remanescente de vegetação nativa, Delimitação da área de acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro e demais atributos num raio de 500 metros: hidrografia (incluindo nascentes, canais de drenagem, rios perenes, intermitentes e efêmeros); núcleos populacionais, tipo de cobertura vegetal, aspectos geológicos e geotécnicos, curvas de nível, sistema viário, acessos e demais informações pertinentes;
05	E	Anuência da Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL).
06	T	Memorial Descritivo do empreendimento, acompanhado da ART* emitida pelo profissional responsável por sua elaboração.
07	T	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)* do responsável técnico quanto ao licenciamento e operação de Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel.
08	T	Laudo Audiométrico de medição de ruído da área de instalação do empreendimento, conforme as NBR nº 10.151/2019 e nº 10.152/2017 da ABNT, referenciadas pela Resolução CONAMA nº 01/90, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
09	T	Laudo das medições de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos de radiofrequência, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
10	T	Cronograma de execução de obra de instalação, quando couber.

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



11	T	Projeto executivo da atividade, quando couber, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
----	---	---

*** Os documentos técnicos podem ser elaborados pelo mesmo profissional, inclusive o responsável técnico pelo processo ambiental, desde que este possua habilitação para tal. Porém, é necessário que todos os documentos técnicos exigidos constem em respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ainda que estejam unidos em apenas uma.**

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
-------------------	-----------------------	--------------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel
GRUPO/ATIVID.:	Sistemas de comunicação
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(30.01)(30.02)(30.03)(30.04)(30.05)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	4221-9/04) (4221-9/05) (4329-1/01) (4329-1/02)
FASE:	LICENÇA PRÉVIA (LP)

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber;
02	E	Número do Registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR, <u>se couber;</u>
03	E	Anuência da Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL).
04	T	Planta de localização do empreendimento em arquivo no formato shapefile (.shp) com polígono e/ou poligonal georreferenciado no qual está localizado o empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000. A planta deverá ser acompanhado de ART e destacar obrigatoriamente a Poligonal da área total do imóvel, Poligonal da área do empreendimento, Poligonais das Áreas de Preservação Permanente (APP), Poligonal da Área de Reserva Legal proposta ou averbada, Área de uso alternativo do solo, Área consolidada, Remanescente de vegetação nativa, Delimitação da área de acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro e demais atributos num raio de 500 metros: hidrografia (incluindo nascentes, canais de drenagem, rios perenes, intermitentes e efêmeros); núcleos populacionais, tipo de cobertura vegetal, aspectos geológicos e geotécnicos, curvas de nível, sistema viário, acessos e demais informações pertinentes;
05	T	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)* do responsável técnico quanto ao licenciamento prévio de Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel.
06	T	Laudo Audiométrico de medição de ruído da área de instalação do empreendimento, conforme as NBR nº 10.151/2019 e nº 10.152/2017 da ABNT, referenciadas pela Resolução CONAMA nº 01/90, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
07	T	Laudo das medições de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos de radiofrequência, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
08	T	Relatório de Controle Ambiental (RCA) com base no Termo de Referência (TR) disponibilizado pela ADEMA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



09	T	Projeto Básico do empreendimento, contendo planta de localização e situação da área de implantação, georreferenciada e com indicações gráficas da área de entorno, em raio de 300m, indicando presença de corpos d'água, curvas de nível, cobertura vegetal, e outras informações consideradas pertinentes pela equipe técnica. O projeto deve ser acompanhado da ART* emitida pelo profissional responsável por sua elaboração, devidamente assinada.
----	---	--

*** Os documentos técnicos podem ser elaborados pelo mesmo profissional, inclusive o responsável técnico pelo processo ambiental, desde que este possua habilitação para tal. Porém, é necessário que todos os documentos técnicos exigidos constem em respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ainda que estejam unidos em apenas uma.**

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel
GRUPO/ATIVID.:	Sistemas de comunicação
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(30.01)(30.02)(30.03)(30.04)(30.05)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(4221-9/04) (4221-9/05) (4329-1/01) (4329-1/02)
FASE:	RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber;
02	T	Relatório técnico e fotográfico (fotografias datadas e georreferenciadas) comprovando efetivo cumprimento de cada condicionante estabelecido na licença anterior, e que não houve ampliação ou modificação do empreendimento/atividade relativa aos projetos aprovados. Em caso de alteração de qualquer parte do processo técnico aprovado e licença emitida anteriormente, enviar os projetos executivos com os memoriais e detalhamentos atualizados, acompanhados de ART;

*** Os documentos técnicos podem ser elaborados pelo mesmo profissional, inclusive o responsável técnico pelo processo ambiental, desde que este possua habilitação para tal. Porém, é necessário que todos os documentos técnicos exigidos constem em respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ainda que estejam unidos em apenas uma.**

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel
GRUPO/ATIVID.:	Sistemas de comunicação
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(30.01)(30.02)(30.03)(30.04)(30.05)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	4221-9/04) (4221-9/05) (4329-1/01) (4329-1/02)
FASE:	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber ;
02	E	Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) vigente, emitida por órgão ambiental competente, se couber ;
03	E	Autorização de Captura e Transporte de Fauna (ACF) vigente, emitida por órgão ambiental competente, se couber ;
04	E	Autorização Ambiental para Canteiro de Obras vigente, emitida por órgão ambiental competente, se couber ;
05	E	Autorização Ambiental para Terraplenagem vigente, emitida por órgão ambiental competente, se couber ;
06	T	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)* do responsável técnico quanto à instalação de Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel.
07	T	Cronograma de execução das obras a serem realizadas.
08	T	Relatório Técnico evidenciando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença Prévia ou Renovação de Licença Prévia, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinada.
09	T	Projeto executivo do empreendimento, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
10	T	Plano de Controle Ambiental (PCA), contendo Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Programa de Monitoramento de Ruído, e Programa de Educação Ambiental, com base no Termo de Referência (TR) disponibilizado pela ADEMA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
11	T	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2005, acompanhado da respectiva ART* emitida pelo profissional responsável por sua elaboração, devidamente assinados.
12	T	Estudo de Análise de Risco, referente à instalação, implantação e operação do empreendimento, acompanhado da respectiva ART* emitida pelo profissional responsável por sua elaboração, devidamente assinados.

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



13	T	Plano de Atendimento à Emergência (PAE) quanto à instalação do empreendimento, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
----	---	---

*** Os documentos técnicos podem ser elaborados pelo mesmo profissional, inclusive o responsável técnico pelo processo ambiental, desde que este possua habilitação para tal. Porém, é necessário que todos os documentos técnicos exigidos constem em respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ainda que estejam unidos em apenas uma.**

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
-------------------	-----------------------	--------------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel
GRUPO/ATIVID.:	Sistemas de comunicação
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(30.01)(30.02)(30.03)(30.04)(30.05)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	4221-9/04) (4221-9/05) (4329-1/01) (4329-1/02)
FASE:	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber;
02	E	Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) vigente, emitida por órgão ambiental competente, se couber ;
03	E	Autorização de Captura e Transporte de Fauna (ACF) vigente, emitida por órgão ambiental competente, se couber ;
04	E	Autorização Ambiental para Canteiro de Obras vigente, emitida por órgão ambiental competente, se couber ;
05	E	Autorização Ambiental para Terraplenagem vigente, emitida por órgão ambiental competente, se couber ;
06	T	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)* do responsável técnico quanto à instalação de Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel.
07	T	Cronograma atualizado de execução das obras a serem realizadas.
08	T	Relatório técnico e fotográfico (fotografias datadas e georreferenciadas) comprovando efetivo cumprimento de cada condicionante estabelecido na licença anterior, e que não houve ampliação ou modificação do empreendimento/atividade relativa aos projetos aprovados. Em caso de alteração de qualquer parte do processo técnico aprovado e licença emitida anteriormente, enviar os projetos executivos com os memoriais e detalhamentos atualizados, acompanhados de ART;
09	T	Plano de Atendimento à Emergência (PAE) quanto à instalação do empreendimento, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.

*** Os documentos técnicos podem ser elaborados pelo mesmo profissional, inclusive o responsável técnico pelo processo ambiental, desde que este possua habilitação para tal. Porém, é necessário que todos os documentos técnicos exigidos constem em respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ainda que estejam unidos em apenas uma.**

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)

Específico (E)

Técnico (T)

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel
GRUPO/ATIVID.:	Sistemas de comunicação
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(30.01)(30.02)(30.03)(30.04)(30.05)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	4221-9/04) (4221-9/05) (4329-1/01) (4329-1/02)
FASE:	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber;
02	E	Cadastro Técnico Federal para Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, emitido pelo IBAMA, e seu respectivo Certificado de Regularidade vigente.
03	E	Licença de funcionamento vigente emitida pela ANATEL.
04	T	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)* do responsável técnico quanto às atividades respectivas à operação de empreendimento de Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel.
05	T	Relatório Técnico evidenciando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação ou Renovação de Licença de Instalação, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
06	T	Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Autorizações Ambientais solicitadas durante o processo de Licença de Instalação (Autorização de Supressão Vegetal; Autorização de Captura e Transporte de Fauna; Autorização Ambiental para Canteiro de Obras; Autorização Ambiental para Terraplenagem), quando couber, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
07	T	Plano de Atendimento à Emergência (PAE) quanto à operação do empreendimento, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.

*** Os documentos técnicos podem ser elaborados pelo mesmo profissional, inclusive o responsável técnico pelo processo ambiental, desde que este possua habilitação para tal. Porém, é necessário que todos os documentos técnicos exigidos constem em respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ainda que estejam unidos em apenas uma.**

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel
GRUPO/ATIVID.:	Sistemas de comunicação
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(30.01)(30.02)(30.03)(30.04)(30.05)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	4221-9/04) (4221-9/05) (4329-1/01) (4329-1/02)
FASE:	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber;
02	E	Cadastro Técnico Federal para Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, emitido pelo IBAMA, e seu respectivo Certificado de Regularidade vigente.
03	E	Licença de funcionamento vigente emitida pela ANATEL.
04	T	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)* do responsável técnico quanto às atividades respectivas à operação de empreendimento de Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel.
05	T	Relatório técnico e fotográfico (fotografias datadas e georreferenciadas) comprovando efetivo cumprimento de cada condicionante estabelecido na licença anterior, e que não houve ampliação ou modificação do empreendimento/atividade relativa aos projetos aprovados. Em caso de alteração de qualquer parte do processo técnico aprovado e licença emitida anteriormente, enviar os projetos executivos com os memoriais e detalhamentos atualizados, acompanhados de ART;
06	T	Plano de Atendimento à Emergência (PAE) quanto à operação do empreendimento, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.

*** Os documentos técnicos podem ser elaborados pelo mesmo profissional, inclusive o responsável técnico pelo processo ambiental, desde que este possua habilitação para tal. Porém, é necessário que todos os documentos técnicos exigidos constem em respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ainda que estejam unidos em apenas uma.**

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel
GRUPO/ATIVID.:	Sistemas de comunicação
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(30.01)(30.02)(30.03)(30.04)(30.05)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	4221-9/04) (4221-9/05) (4329-1/01) (4329-1/02)
FASE:	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber;
02	E	Número do Registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR, <u>se couber</u> ;
03	E	Cadastro Técnico Federal para Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, emitido pelo IBAMA, e seu respectivo Certificado de Regularidade vigente.
04	E	Licença de funcionamento vigente emitida pela ANATEL.
05	T	Memorial Descritivo do empreendimento, acompanhado da ART* emitida pelo profissional responsável por sua elaboração.
06	T	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)* do responsável técnico quanto ao licenciamento e operação de Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel.
07	T	Laudo Audiométrico de medição de ruído da área de instalação do empreendimento, conforme as NBR nº 10.151/2019 e nº 10.152/2017 da ABNT, referenciadas pela Resolução CONAMA nº 01/90, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
08	T	Laudo das medições de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos de radiofrequência, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
09	T	Projeto Básico do empreendimento, contendo planta de localização e situação da área de implantação, georreferenciada e com indicações gráficas da área de entorno, em raio de 300m, indicando presença de corpos d'água, curvas de nível, cobertura vegetal, e outras informações consideradas pertinentes pela equipe técnica. O projeto deve ser acompanhado da ART* emitida pelo profissional responsável por sua elaboração, devidamente assinada.
10	T	Plano de Controle Ambiental (PCA), contendo Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Programa de Monitoramento de Ruído, e Programa de Educação Ambiental, com base no Termo de Referência (TR) disponibilizado pela ADEMA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



11	T	Estudo de Análise de Risco, referente à operação do empreendimento, acompanhado da respectiva ART* emitida pelo profissional responsável por sua elaboração, devidamente assinados.
12	T	Plano de Atendimento à Emergência (PAE) quanto à operação do empreendimento, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
13	T	Projeto executivo do empreendimento, acompanhada respectiva ART*, devidamente assinados.
14	T	Diagnóstico Ambiental referente à área de localização e os impactos da instalação, funcionamento e operação do empreendimento, acompanhado da respectiva ART*, devidamente assinados.
15	E	Planta de localização do empreendimento em arquivo no formato shapefile (.shp) com polígono e/ou poligonal georreferenciado no qual está localizado o empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000. A planta deverá ser acompanhado de ART e destacar obrigatoriamente a Poligonal da área total do imóvel, Poligonal da área do empreendimento, Poligonais das Áreas de Preservação Permanente (APP), Poligonal da Área de Reserva Legal proposta ou averbada, Área de uso alternativo do solo, Área consolidada, Remanescente de vegetação nativa, Delimitação da área de acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro e demais atributos num raio de 500 metros: hidrografia (incluindo nascentes, canais de drenagem, rios perenes, intermitentes e efêmeros); núcleos populacionais, tipo de cobertura vegetal, aspectos geológicos e geotécnicos, curvas de nível, sistema viário, acessos e demais informações pertinentes;

*** Os documentos técnicos podem ser elaborados pelo mesmo profissional, inclusive o responsável técnico pelo processo ambiental, desde que este possua habilitação para tal. Porém, é necessário que todos os documentos técnicos exigidos constem em respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ainda que estejam unidos em apenas uma.**

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.